

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a União das Misericórdias Portuguesas - UMP e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP e outros - Alteração salarial e outras

Acordo de revisão do contrato coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de junho de 2023, com alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 45, de 8 de dezembro de 2024.

Entre
UMP - União das Misericórdias Portuguesas
E

Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), Federação Nacional de Professores (FENPROF), Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (STSS) e Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS).

O presente acordo altera o contrato coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de junho de 2023, com alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 45, de 8 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

- 1- (...)
- 2- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 492.º do Código do Trabalho, na sua redação atual, declara-se que pela presente convenção coletiva serão abrangidas 361 SCM e um potencial de 48 900 trabalhadores. O âmbito profissional é o constante nos anexos I e II.
- 3- (...)

ANEXO V

Tabela de remunerações mínimas

Tabela A

Níveis	0 - 5	5 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35
	1	2	3	4	5	6	7
I-C	1 630,00 €						
I-B	1 525,00 €						
I-A	1 382,00 €	1 402,00 €	1 422,00 €	1 442,00 €	1 462,00 €	1 482,00 €	1 502,00 €
II	1 292,00 €	1 312,00 €	1 332,00 €	1 352,00 €	1 372,00 €	1 392,00 €	1 412,00 €
III	1 221,00 €	1 241,00 €	1 261,00 €	1 281,00 €	1 301,00 €	1 321,00 €	1 341,00 €

IV	1 167,00 €	1 187,00 €	1 207,00 €	1 227,00 €	1 247,00 €	1 267,00 €	1 287,00 €
V	1 150,00 €	1 170,00 €	1 190,00 €	1 210,00 €	1 230,00 €	1 250,00 €	1 270,00 €
VI	1 048,00 €	1 068,00 €	1 088,00 €	1 108,00 €	1 128,00 €	1 148,00 €	1 168,00 €
VII	990,00 €	1 010,00 €	1 030,00 €	1 050,00 €	1 070,00 €	1 090,00 €	1 110,00 €
VIII	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €
IX	906,00 €	926,00 €	946,00 €	966,00 €	986,00 €	1 006,00 €	1 026,00 €
X	902,00 €	922,00 €	942,00 €	962,00 €	982,00 €	1 002,00 €	1 022,00 €
XI	898,00 €	918,00 €	938,00 €	958,00 €	978,00 €	998,00 €	1 018,00 €
XII	894,00 €	914,00 €	934,00 €	954,00 €	974,00 €	994,00 €	1 014,00 €
XIII	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €	1 010,00 €
XIV	886,00 €	906,00 €	926,00 €	946,00 €	966,00 €	986,00 €	1 006,00 €
XV	882,00 €	902,00 €	922,00 €	942,00 €	962,00 €	982,00 €	1 002,00 €
XVI	878,00 €	898,00 €	918,00 €	938,00 €	958,00 €	978,00 €	998,00 €
XVII	874,00 €	894,00 €	914,00 €	934,00 €	954,00 €	974,00 €	994,00 €
XVIII	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €

Notas:

1- Subsídio de refeição: 5,10 €.

2- (...)

3- A retribuição mensal pelo exercício de funções de direção e/ou de coordenação técnica ou pedagógica prevista na cláusula 63.^a é calculada nos termos do quadro que integra o presente anexo e corresponde a 89,64 € (1.º escalão); 179,27 € (2.º escalão) e 268,91 € (3.º escalão).

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- A produção de efeitos das matérias com expressão pecuniária revistas no presente acordo reporta-se a 1 de janeiro de 2025.

Retribuição pelo exercício de funções de direção/coordenação técnica ou pedagógica				
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE:				ANO
RESP. SOCIAL:				
NOME:				
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:				
FUNÇÃO:				
A - REMUNERAÇÃO MENSAL				
Nome	Nº de horas semanais	Tipo de contrato	Valor	
B - NÚMERO DE UTENTES				
Utentes que frequentam as respostas sociais sob a sua responsabilidade				Ponderação
Até 60 utentes				1
De 61 a 120 utentes				3
De 121 a 180 utentes				6
C - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO				
Horas efectivas de funcionamento				Ponderação
Até 8H/Diárias				1
De 8 a 12H/Diárias				3
24H/Diárias				6
7 dias/semana				2
D - NÚMERO DE COLABORADORES EFECTIVOS				
Colaboradores efectivos da Resposta Social sob a sua responsabilidade				Ponderação
Até 50 Colaboradores				1
De 51 a 100 Colaboradores				3
De 101 a 150 Colaboradores				6
> de 151 Colaboradores				8
Montante a Aplicar				
E - Complemento Monetário a Atribuir				
1º Escalão		Até 6 pontos	89,64€	
2º Escalão		De 7 a 11 pontos	179,27€	
3º Escalão		De 12 a 22 pontos	268,91€	
Notas:				
1. Deve seleccionar uma das opções disponíveis nos separadores B e D.				
2. No separador C pode seleccionar até 2 opções.				

Tabela B

(40 horas semanais)

Com efeitos a 1 de janeiro de 2025

Níveis	0 - 5	5 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35
	1	2	3	4	5	6	7
Trabalhadores funções de chefia serviços gerais							
Nível VII	1 070,00 €	1 090,00 €	1 110,00 €	1 130,00 €	1 150,00 €	1 170,00 €	1 190,00 €
Nível VIII	1 010,00 €	1 030,00 €	1 050,00 €	1 070,00 €	1 090,00 €	1 110,00 €	1 130,00 €
Nível IX	947,00 €	967,00 €	987,00 €	1 007,00 €	1 027,00 €	1 047,00 €	1 067,00 €
Nível X	935,00 €	955,00 €	975,00 €	995,00 €	1 015,00 €	1 035,00 €	1 055,00 €
Nível XI	885,00 €	905,00 €	925,00 €	945,00 €	965,00 €	985,00 €	1 005,00 €
Nível XII	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €
Ajudante familiar domiciliário - Grau II (nível XIII)	920,00 €	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €
Ajudante familiar domiciliário - Grau I (nível XIII)	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €	1 010,00 €	1 030,00 €
Ajudante de lar e centro de dia - Grau II (nível XIV)	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €
Ajudante de lar e centro de dia - Grau I (nível XV)	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €	1 010,00 €
Ajudante de ação educativa - Grau II (nível XIV)	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €
Ajudante de ação educativa - Grau I (nível XV)	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €	1 010,00 €
Auxiliar de ação médica - Grau II (nível XV)	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €
Auxiliar de ação médica - Grau I (nível XVI)	885,00 €	905,00 €	925,00 €	945,00 €	965,00 €	985,00 €	1 005,00 €
Trabalhadores dos serviços gerais - Grau II (nível XVII)	875,00 €	895,00 €	915,00 €	935,00 €	955,00 €	975,00 €	995,00 €
Trabalhadores dos serviços gerais - Grau I (nível XVIII)		878,00 €	898,00 €	918,00 €	938,00 €	958,00 €	978,00 €

Tabela dos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário profissionalizados

Com efeitos a 1 de janeiro de 2025

Nível	Anos de serviço	Remuneração
8.º	26 ou mais	2 253,00 €
7.º	23 - 25	2 171,00 €
6.º	20 - 22	1 953,00 €
5.º	16 - 19	1 760,00 €
4.º	12 - 15	1 560,00 €

3.º	8 - 11	1 456,00 €
2.º	4 - 7	1 310,00 €
1.º	0 - 3	1 205,00 €

A mudança de nível (progressão) pressupõe o bom e efetivo serviço por parte do docente.

Notas:

Trabalhadores docentes

1- (...)

2- (...)

3- (...)

Lisboa, 5 de agosto de 2025.

Pela União das Misericórdias Portuguesas - UMP:

Manuel Augusto Lopes de Lemos, na qualidade de presidente do secretariado nacional e mandatário.

José António Truta Pinto Rabaça, na qualidade de vice-presidente do secretariado nacional com funções de tesoureiro e mandatário.

Pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP:

Rui Manuel de Castro Marroni, mandatário com poderes para o ato.

Pela Federação Nacional dos Professores - FENPROF e em representação dos seguintes sindicatos filiados:

- SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa;
- SPN - Sindicato dos Professores do Norte;
- SPRC - Sindicato dos Professores da Região Centro;
- SPZS - Sindicato dos Professores da Zona Sul.

Pedro Miguel Morais dos Santos Nunes, mandatário com poderes para o ato.

Pelo Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica:

Luís Dupont, mandatário com poderes para o ato.

Pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais - FNSTFPS e em representação dos seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro;
- Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Elisabete Santos Costa Gonçalves, mandatária com poderes para o ato.

Susana Margarida Rodrigues Lemos, mandatária com poderes para o ato.

Maria Helena Graça Freitas Martins, mandatária com poderes para o ato.

Orlando Sérgio Machado Gonçalves, mandatário com poderes para o ato.

Depositado a 12 de novembro de 2025, a fl. 121 do livro n.º 13, com o n.º 295/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.